



MENSAGEM Nº 06/2023

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 06,
DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

AUTORES: Mesa Diretora.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VALORES DO ANEXO II, DA LEI Nº 670/2013, QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS AO PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES, SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E MEMBROS DE COMISSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE LIMEIRA DO OESTE-MG."

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora apresenta a presente Lei de correção das diárias em função das perdas inflacionárias e econômicas, lembrando que os valores das diárias foram reajustados pela Resolução nº 200/2022.

As diárias para viagem são valores pagos para cobrir despesas necessárias, tais como: alimentação, transporte, hotéis, alojamento, para realização de serviços externos.

Abaixo o quadro comparativo das alterações propostas por este projeto de Lei, com arredondamento das casas decimais:

CÓD.	Parâmetros	Valor em R\$ Resolução 200/2022	Valor em R\$ Conf. Índice (15%) Reajuste Servidores
1	Brasília-DF	556,00	644,00
2	Capitais de Estados	494,00	572,00
3	Cidades com mais de 200.000 habitantes:	432,00	500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



4	Cidades com menos de 200.000 habitantes	370,00	428,00
5	Cidades com menos de 100.000 habitantes	248,00	287,00
6	Cidades Vizinhas	186,00	215,00

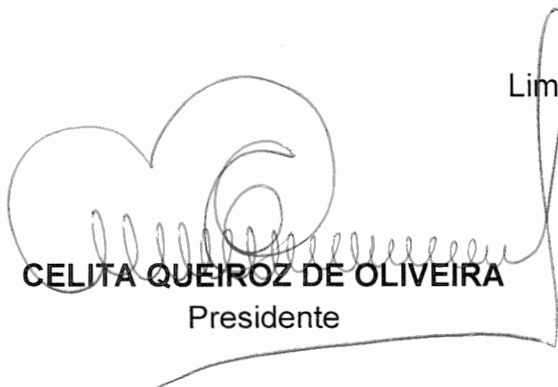
Os valores estão sendo alterado com base no índice aplicado aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Limeira do Oeste.

Outro ponto para a alteração é o comparativo orçamentário do exercício de 2022 para 2023, que respectivamente foram de R\$ 42.000.000,00 para R\$ 65.000.000,00, ou seja, **uma estimativa maior de receita de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões).**

Nessa medida, tem-se que deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação diárias e despesas sigam equivalentes, preservando o equilíbrio econômico-financeiro.

Assim, necessário que os nobres analisem, e aprovem a presente Lei.

Limeira do Oeste-MG, 18 de janeiro de 2023.


CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Presidente


WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Vice-Presidente

MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR
1º Secretario


EBERTON ALVES DE OLIVEIRA
2º Secretario



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 06, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS VALORES DO ANEXO II, DA LEI Nº 670/2013, QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS AO PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES, SERVIDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E MEMBROS DE COMISSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE LIMEIRA DO OESTE-MG."

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa Diretora, com amparo no art. 54, inciso III da Lei Orgânica Municipal – LOM, propôs e o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito, com amparo no inciso VII, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal – LOM, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 670, de 23 de outubro de 2013, conforme segue:

I – Brasília-DF: R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais);

II – Capitais de Estados: R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais);

III – Cidades com mais de 200.000 habitantes: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV – Cidades com menos de 200.000 habitantes: R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais);

V – Cidades com menos de 100.000 habitantes: R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais); e



VI – Cidades Vizinhas R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 18 de janeiro de 2023.



CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Presidente



WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
Vice-Presidente

MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR
1º Secretario



EBERTON ALVES DE OLIVEIRA
2º Secretario